



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 185
De 13 de outubro de 2021.**

**Decreta a postergação de feriado
municipal e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, no uso das atribuições que
lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado municipal do dia 14 de outubro
de 2021, em alusão a Padroeira do Estado Sergipe, Nossa Senhora Divina
Pastora;

Considerando que a Lei Municipal 211, de 10 de
dezembro de 2020, criadora do feriado, não teve ampla divulgação para
conhecimento dos órgãos e setores necessários;

Considerando a necessidade de organização e
eficientização do serviço público municipal, especialmente ante a proximidade
do evento festivo e religioso de Peregrinação ao Santuário de Nossa Senhora
de Divina Pastora, nos dias 15 a 17 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica postergado o feriado do dia 14 de outubro de
2021, em alusão a Nossa Senhora Divina Pastora, Padroeira do Estado de
Sergipe, para o dia 29 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Nesse período deve ser republicada a
Lei Municipal 211, de 10 de dezembro de 2020, com envio de cópias aos
Poderes e Órgãos Públicos Municipais para conhecimento, além do Tribunal
de Justiça, Governo do Estado e Assembleia Legislativa do Estado de
Sergipe, para inclusão em seus calendários oficiais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua
publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora,
Estado de Sergipe, aos treze dias do mês de outubro de 2021.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal